CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

ATA N.º 22/2022

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO VENTURA DOS REIS
- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA
- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS
- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ATA NÚMERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Morais e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 21/2022 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15/11/2022 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2023: Presente para apreciação e aprovação do executivo os seguintes documentos, que se dão aqui por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos:

a) **Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2023**, totalizando os documentos abaixo identificados os seguintes totais gerais:
   - ***Orçamento da Receita e Despesa*** *– 10 533 315,00 € (dez milhões quinhentos e trinta e três mil e trezentos e quinze euros);*
   - ***Grandes Opções do Plano e Atividades Mais Relevantes*** *– 7 904 214,00 € (sete milhões novecentos e quatro mil e duzentos e catorze euros);*

b) **Anexos ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do Ano 2023**:
   - ***Relatório/Estratégia orçamental proposta,*** *(nos termos do art. 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto - com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2019), incluindo a* ***Demonstração do princípio do Equilíbrio Orçamental,*** *(nos termos do art.º 40.º/2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto - com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2019).*

c) **Proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2023**, *(nos termos do art. 29.º do Anexo a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas).*

A Sra. Presidente apresentou os traços gerais do orçamento do próximo ano e resumiu as orientações da sua elaboração, tendo destacado o investimento bem como, futura proposta de aprovação de um regulamento específico de apoio à comunidade designado de Fundo de Emergência Municipal, para mitigar os efeitos provocados pela crise económica.

Quanto à elaboração das **Demonstrações Financeiras Previsionais**, (descritas no nº17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, segundo a Proposta de LOE 2023, deixaram de ser obrigatórias para a administração local.

Os srs. Vereadores do PSD tomaram posição sobre o orçamento e plano municipais para 2023 e manifestaram as seguintes propostas:

- *Requalificar o armazenamento de águas do aeroporto, substituindo os tanques existentes;*
- *Aquisição de imóvel urbano para futura utilização como "Casa das Associações";*
- *Requalificação da Rua do Cotovelo e/ou Rua do Mercado, por forma a criar mais lugares de estacionamento;*
- *Estudo de viabilidade de execução de uma travessia pedonal entre a Rua do Cotovelo e a Rua Teófilo Braga por forma a facilitar o estacionamento e o acesso ao comércio e serviços da Rua Teófilo Braga;*
- *Beneficiação no lugar do Aeroporto das transversais que se encontram mais degradadas.*

Após apreciação e discussão, tendo sido apresentadas e aceites as propostas dos Senhores Vereadores do PSD, com o compromisso de passarem a constar do Relatório que apresenta o Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os documentos previsionais suprarreferidos e seus anexos.

Mais deliberou, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. **A proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2023 e respetivos anexos mencionados na alínea b) supra**, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. **A proposta do Mapa de Pessoal do Município de Vila do Porto para o ano de 2023 referida na alínea c) supra**, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

OPÇÃO GESTIONÁRIA – FIXAÇÃO DO UNIVERSO DE TRABALHADORES ABRANGIDOS EM 2023: Tendo em vista aplicar-se a opção gestionária em 2023 e considerando que:

Para além do regime de alteração obrigatória da posição remuneratória, nos termos do disposto no artigo 158.º da LGTFP, existe a possibilidade de alteração da posição remuneratória por opção do dirigente máximo, ainda que condicionado à disponibilidade orçamental existente;

A opção gestionária constitui assim uma ferramenta de gestão de recursos humanos que se encontra ao alcance do dirigente máximo do serviço, visando um incremento remuneratório promovido por uma alteração da posição remuneratória, com o objetivo de recompensar a dedicação e o empenho dos trabalhadores do Município, contribuindo assim para a promoção da produtividade, qualidade e eficácia do trabalho desenvolvido;

Nesse sentido, foi inscrito no Orçamento do Município para o ano de 2023, relativamente aos encargos advenientes de alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária, o montante de 4 200 € (quatro mil e duzentos euros), a distribuir nos termos que ora se pretendem propor fixar;

Neste seguimento, propõe-se então a fixação do universo único de trabalhadores a abranger, e os requisitos para esse efeito, sendo este composto pelos trabalhadores do Município na data da adoção da referida deliberação, integrados nas carreiras de Assistente Operacional e Assistente Técnico, sendo elegíveis para beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os que se encontrem na situação prevista no n.º 2 do artigo 156.º da LGTFP, ou, não se encontrando nessa situação, se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 157.º da mesma Lei, até ao limite do montante máximo de encargos atrás referido.

Orientam esta proposta de deliberação, os seguintes anexos:

Anexo I, informação sobre encargos financeiros e demonstração da sua inscrição na proposta de orçamento municipal para o ano de 2023;

Anexo II, universo de trabalhadores abrangidos por carreira/categoria e posições remuneratórias atual e seguinte.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a fixação do universo único de trabalhadores a abranger pela opção gestionária no ano de 2023, nos termos da Lei e em conformidade com os critérios previstos nos anexos I e II supramencionados e que seguem apensos a esta ata.

PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA FAVORÁVEL À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS (PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA C) DO Nº 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO, E DO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO): Pela Senhora Presidente da Câmara, foi apresentada, para apreciação e votação do órgão executivo, a proposta sobre o assunto designado em epígrafe, datada de 16 de novembro de 2022 que a seguir se transcreve:

"Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, no seu artigo 12.º, estabelece que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;

Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais – no caso, para o ano de 2023 - que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com a sua atual redação;

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

2 - Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 02 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

3 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que,

além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a sua atual redação e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;

4 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar na Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública;

5 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação juntamente com a informação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com a sua atual redação, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de autorização genérica de assunção de compromissos plurianuais e submetê-la a aprovação do órgão deliberativo, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

APROVAÇÃO DAS TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS E TABELA DE TARIFAS DO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO PARA O ANO 2023:

Face ao contexto de crise que se vive atualmente, provocado pelo aumento generalizado dos preços da energia e aumento das taxas de juro, responsáveis pela deterioração das condições de vida das pessoas e empresas, o executivo deliberou por unanimidade não registar qualquer aumento e manter os mesmos valores de ambas as tabelas para o ano de 2023, salvo, com a reflexão da taxa de variação média da inflação na tabela de taxas e licenças: 4%.

Mais deliberou, por unanimidade:

- Aprovar a proposta de Tabela de Taxas e Licenças para o ano de 2023 e submeter a mesma para apreciação e **votação do órgão deliberativo**, conforme alínea b) do n. º1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Aprovar a Tabela de Tarifas dos Serviços Públicos Essenciais do Município de Vila do Porto para o ano de 2023 e submeter a mesma para **apreciação do órgão deliberativo**.

NORMAS REGULAMENTARES DE EMERGENCIA – MEDIDAS EXCEPCIONAIS – APOIOS DESTINADOS A MITIGAR OS EFEITOS DA DOENÇA PANDÉMICA COVID-19: Para análise e eventual revogação, na sequência da informação do Sr. Coordenador Municipal de Proteção Civil de 10/11/2022, que aqui se dá por reproduzida para os devidos efeitos, seguindo anexa a esta ata.

A Câmara tomou conhecimento e após apreciação, deliberou por unanimidade, propor a revogação das seguintes medidas ao órgão deliberativo referidas no normativo municipal supramencionado:

2.b) disponibilizar testes rápidos a empresas sedeadas no Concelho, mediante requerimento;

2.c) instalação de equipamentos e infraestruturas de apoio ao posto de vacinação no quartel dos Bombeiros Voluntários;

2.j) disponibilizar apoio psicológico aos munícipes durante os períodos de tratamento de Covid-19 ou em período de isolamento profilático, sempre que requerido pelo próprio/a.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16:40 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Presidente e por mim, _____, que a secretariei.

_____

_____

Reunião de 21.11.2022

Graça Morais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
ANEXO I

Proposta de Afixação de Opção Gestionária 2023, ao abrigo do artigo 158, da Lei 35/2014, de 20 junho

Nº Func.	Atual RB atual	Posição Nível Remun. Atual	Imedit. Seguinte RB seguinte	Posição Nível Remun. Seguinte	Base nova (com o aumento)	Diferença	Diferença anual
28	847,67 €	Pos 8 - Nível 8	955,37 €	Pos 9 - Nível 9	899,37 €	56,00 €	784,00 €
63	955,37 €	Pos 10 - Nível 10	1 059,59 €	Pos 11 - Nível 11	1 007,49 €	52,10 €	729,40 €
72	847,67 €	Pos 8 - Nível 8	955,37 €	Pos 9 - Nível 9	899,37 €	51,70 €	723,80 €
287	757,01 €	Pos 1 - Nível 6	899,77 €	Pos 2 - Nível 8	861,23 €	104,22 €	1 459,08 €
TOTAL							**3 696,28 €**

Órgão Executivo

Em 21 de 11 de 2022

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Orçamento Inicial da Despesa

Classificação da Despesa		Valores Não Pagos	Adicional	Total
01	Assembleia Municipal			
01 01	Despesas com o pessoal			
01 0101	Remunerações certas e permanentes			
01 010112	Suplementos e prémios			
01 010113	Subsidio de refeição			
01 01011301	Pessoal dos quadros			
01 0101130102	Contrato por tempo Indeterminado			
01 0101130103	Pessoal contratado a termo - pessoal em funções			
01 0101130190	Movimentos da conta 01011301 até 28/11/2008			
01 01011302	Pessoal em qualquer outra situação			
01 01011303	Membros dos orgãos autárquicos			
01 01011304	Pessoal com contrato a termo			
01 010114	Subsídio de férias e de Natal			
01 01011401	Pessoal dos quadros			
01 0101140101	Pessoal em funções			
01 0101140102	Contrato por tempo indeterminado			
01 0101140103	Pessoal contratado a termo - Pessoal em funções			
01 0101140190	Movimentos da conta 01011401 até 28/11/2008			
01 01011402	Pessoal em qualquer outra situação			
01 01011403	Pessol com contrato a termo			
01 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade			
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais			
01 010201	Gratificações variáveis ou eventuais			
01 010204	Ajudas de custo		1 500	1 500
01 010213	Outros suplementos e prémios			
01 01021303	Senhas de presença		12 000	12 000
01 02	Aquisição de bens e serviços			
01 0201	Aquisição de bens			
01 020121	Outros bens		500	500
02	Administração Autárquica			
02 01	Despesas com o pessoal			
02 0101	Remunerações certas e permanentes			
02 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.		92 438	92 438
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho			
02 01010401	Pessoal em funções		1 391 163	1 391 163
02 01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remunera		10	10
02 01010403	Alterações facultativas de posicionamento remunera		4 200	4 200
02 01010404	Recrutamento de Pessoal p/novos postos de trabalho		41 393	41 393

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
ANEXO II

Proposta de Afixação de Opção Gestionária 2023, ao abrigo do artigo 158, da Lei 35/2014, de 20 junho

Carreira/Categoria	Nº	Posição/ nivel Remun. Atual	Posição/ nivel Remun. Seguinte
Assistentes Técnicos	1	Pos 1 - Nível 6	Pos 2 - Nível 8
Assistentes Operacionais	3	Pos 8 - Nível 8	Pos 9 - Nível 9
		Pos 8 - Nível 8	Pos 9 - Nível 9
		Pos 10 - Nível 10	Pos 11 - Nível 11

Órgão Executivo

Em 21 de 11 de 2022

Órgão Deliberativo

Em _____ de _____ de _____

Nelson Silveira

De: Hélvio Braga
Enviado: 10 de novembro de 2022 13:24
Para: Bárbara Chaves; Nelson Silveira
Cc: Domingos Barbosa; Graça Morais
Assunto: RE: Apoios no âmbito do Covid19 - rc 15/11/2022

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
Estado do sinalizador: Sinalizado

Boa tarde,

No passado dia 18 de outubro, foi publicada em Jornal Oficial a Resolução do Conselho do Governo n.º 173/2022, que ***"declara que todas as ilhas do arquipélago dos Açores se encontram em situação de alerta - COVID 19.*** *Revoga a Resolução do Conselho do Governo n.º 148/2022, de 1 de setembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 119, 1 de setembro de 2022."* Através desta declaração, **deixa de estar em vigor a situação contingência** e como tal deixa de estar automaticamente ativo o Plano Regional de Emergência, conforme disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2019/A, que estabelece o Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma dos Açores;

Nesse sentido, em relação às Medidas Municipais de Mitigação e no que respeita às medidas da **componente operacional e de combate à pandemia** deixo as seguintes considerações:
- Manter em vigor a disposição A (estado de aleta municipal);
- Manter em vigor a disposição B 1. (plano de contingência interno COVID19 CMVP);
- Revogar a disposição B 2.;
- Revogar a disposição B 3.;
- Revogar a disposição B 4.;
- Revogar a disposição B 10.

(julgo que as restantes medidas devem também ser alvo analise e revisão)

Cpts,

Hélvio Braga

Coordenador Municipal de Proteção Civil
Eng. Técnico - Proteção Civil

Tlm. 926 890 232
Tel. 296 820 233
helvio.braga@cm-viladoporto.pt

Vila do Porto
município

A Proteção Civil é uma tarefa de todos!

Município de Vila do Porto
Largo N. Sra. da Conceição
9580-539 Vila do Porto
Santa Maria - Açores - Portugal
Tel: +351 296 820 000